LEI Nº 966/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSIEL DE PAULA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSIEL DE PAULA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Avenida Gabriel Pimenta, Quadra 111, Lotes 86 e 88, com ' limites e características seguintes: Limitando-sepelo lado direto com o lote 90, pelo lado esquerdo com a Rua Duque de Caxias, frente para a Av. Gabriel Pimenta, e fundos com os lotes 101 e 103 da Av. Juscelino Kubtscheck, medindo: 16,00 metros de frente, 29,50 (Vinte e nove metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, 26,80 (Vinte e seis metros e oitenta centímetros)' de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*